



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 048 DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

**ARTIGO 1º** - Fica Prorrogado até 05 dezembro de 2017, o prazo de vigência da Lei nº 048 de 04 de Abril de 2017, que Instituiu o Programa de Parcelamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal e dá Outras Providências.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2017.

  
**WILLIAM LUIZ FONTOURA**  
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 10 de 11 de 2017



---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

---

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2017**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 048 DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

**ARTIGO 1º** - Fica Prorrogado até 05 dezembro de 2017, o prazo de vigência da Lei nº 048 de 04 de Abril de 2017, que Instituiu o Programa de Parcelamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal e dá Outras Providências..

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2017.

***WILLIAM LUIZ FONTOURA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Henrique Marçal  
**Código Identificador:CF418B00**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/11/2017. Edição 1973  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>